SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 27 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0566

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20121126-1 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Revogar os efeitos da Licença para trato de interesse particular, sem remuneração, concedida na forma da Portaria SEDEB nº 20111107-3 de 7 de novembro de 2011.
2. Reintegrar a Sra. Raimunda Costa Gomes no cargo de professora.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a 07/06/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:92AFADD7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20121126-1 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à prestadora de serviço ADELAIDE SILVA ALCÂNTARA SOUSA, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 01/08/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4915C849

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20121126-2 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Revogar a Portaria FMAS Nº 20121022-4 de 22 de outubro de 2012 que concede adicional noturno ao Sr. **Antônio Alves Menezes**.

2. Esta portaria retroagirá seus efeitos à 22/10/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:040F4D4B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20121120-1 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Valdelice Menezes Costa Maia**, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 21/11/2012, com a finalidade de participar de reunião na empresa RCA – Assessoria e Serviços acerca do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 20 de novembro de 2012.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F6900670

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20121029-1 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Valdelice Menezes Costa Maia**, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 30/10/2012, com a finalidade de participar de reunião na empresa RCA – Assessoria e Serviços acerca do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 29 de outubro de 2012.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:85EB1026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20121126-1 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Renovar a disponibilidade remunerada da servidora Kellyane Abreu Silva, Enfermeira, concedida mediante a Portaria – FMS nº 20120404-1 de 04/04/2012, pelo período de seis meses, para cursar Mestrado em Saúde Pública na Universidade Federal do Ceará na cidade de Fortaleza – CE.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos à 08/10/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CA15233B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO Nº 20121126-2

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20121112-3 de 12 de novembro de 2012,

R E S O L V E ,

DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Art. 42, VI, JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, portador do CPF nº 267.009.301-97, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:23E4B7FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO Nº 20121126-1

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20121112-2 de 12 de novembro de 2012,

R E S O L V E ,

DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Art. 42, VI, RAIMUNDA COSTA GOMES, portadora do CPF nº 422.196.803-63, do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, com efeitos a partir de 7 de junho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:84FDB9B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO PROCESSO Nº 20122611-3

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20121126-1 de 26 de novembro de 2012,

R E S O L V E ,

EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Arts. 43 e 46, PEDRO SIMÃO GOMES, portadora do CPF nº 020.910.803-73, do cargo de Gari, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3FBC2E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20121126-1 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

FIXA VALORES PARA PREMIAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e
CONSIDERANDO a celebração da Semana do Município, onde serão promovidos torneios esportivos com a oferta de premiações.

D E C R E T A :

Art. 1º. A celebração da Semana do Município 2012 contará com a promoção de torneios esportivos, nas modalidades adiante identificadas:
Futsal Masculino;
Voleibol Misto;
Carimba Misto;
Maratona Masculino até 20 anos;
Maratona Masculino de 21 a 35 anos;
Maratona Masculino acima de 35 anos;
Maratona Feminino até 25 anos;
Maratona Feminino acima de 25 anos;
Futebol de Campo.
Art. 2º. Fica fixado o valor das premiações a serem concedidas aos participantes dos torneios esportivos promovido em celebração a Semana do Município, nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Além das premiações a serem concedidas aos participantes dos torneios esportivos, nos termos do Anexo Único deste Decreto, serão sorteados entre os participantes da Maratona, todas as modalidades, cinco (5) pares de tênis.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20121126-1 de 26 de novembro de 2012

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
Futsal Masculino	1º colocado	Troféu e R$ 100,00
	2º colocado	Troféu e R$ 70,00
	3º colocado	R$ 40,00
Voleibol Misto	1º colocado	Troféu e R$ 100,00
	2º colocado	Troféu e R$ 70,00
	3º colocado	R$ 40,00
Carimba Misto	1º colocado	Troféu e R$ 100,00
	2º colocado	Troféu e R$ 70,00
	3º colocado	R$ 40,00
Futebol de Campo	1º colocado	Troféu e R$ 200,00
	2º colocado	Troféu e R$ 100,00
	3º colocado	R$ 50,00
	4º colocado	R$ 50,00
Maratona Masculino até 20 anos	1º colocado	R$ 100,00
Maratona Masculino de 21 a 35 anos	1º colocado	R$ 100,00
Maratona Masculino acima de 35 anos	1º colocado	R$ 100,00
Maratona Feminino até 25 anos	1º colocado	R$ 100,00
Maratona Feminino acima de 25 anos	1º colocado	R$ 100,00

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F29BB0DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 803/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **FRANCISCA MAURÍCIO DA SILVA,** ocupante Cargo de **PROFESSORA junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26,27,28,29 e 30 de novembro de 2012**, a fim de participar da V Oficina Estadual de Formação dos Coordenadores Municipais do Peteca.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de novembro de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:21451F5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2611001-PP SEDERMA.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 10 de dezembro de 2012 às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução de "construção" de edificação para abrigar uma "**Unidade de Apoio á Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar**" em imóvel situado no "Município de General Sampaio - CE". **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 26 de novembro de 2012
.
KENNEDY RODRIGUES DO N. CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:55C12167

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2611002-PP SEDERMA.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 10 de dezembro de 2012 às 14:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para contratação de serviço implantação de projetos de práticas agrícolas de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de General Sampaio. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 26 de novembro de 2012
.
KENNEDY RODRIGUES DO N. CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:4A860C4E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei No. 661/2012 – Transição Governamental, e

Considerando os princípios da transição governamental, que são a colaboração entre o governo atual e o governo eleito; a transparência na gestão pública; o planejamento da ação governamental; a continuidade dos serviços à sociedade; a supremacia do interesse público e a boa fé e executoriedade dos atos administrativos;

Considerando a necessidade do cumprimento das ações previstas na Lei No. 661/2012, de 05 de novembro de 2012, que definiu e estabeleceu o processo de transição governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer suas funções estabelecidas em lei, **A EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL,** que será composta na forma a seguir:

I – Representantes indicados pela Chefe do Poder Executivo Atual:

Eliete Leite Araújo Maia – Secretária das Finanças e Des. Social
Priscila Miriam Araújo da Silva - Contadora
Maria do Carmo Lira – Gerente de Convênios e Contratos
Adaudete Pires Duarte – Procurador Geral do Município
Alexandra Alves Araújo Coelho – Secretária da Administração e Presidenta do Fundo de Previdência – GSPREV

II – Representantes indicados pela Prefeita Eleita:

Naboth Elias de Castro
Eliane Leite Araújo da Silva
José do Egito Sales Andrade
Elinete Araujo Vasconcelos
Edísio Leite Araújo

III - Nomear como Coordenadora da Equipe de Transição, na forma da lei, a representante indicada pela Prefeita eleita, **Sra. ELIANE LEITE ARAÚJO DA SILVA.**

IV - Determinar a data de 05 de dezembro de 2012, para a I Reunião da Equipe de Transição, no auditório do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, a partir das 08h, a qual devera acontecer na presença das prefeitas atual e eleita.

V - Determinar às pessoas indicadas nesta Portaria, a imediata análise da Lei Nº 661/2012, e a responsabilidade de apresentação na reunião marcada para o dia 05 de dezembro, dos relatórios, relações, Portarias, Leis ali relacionadas e que tenham a ver com cada área/pessoa indicada.

VI - Autorizar aos membros da presente Equipe de Transição o acesso a toda documentação relacionada na Lei No. 661/2012, podendo ainda se considerar necessário requerer de outros profissionais das Secretarias envolvidas o que mais considerar pertinente, de acordo com o exigido na lei de transição.

VII – De acordo com a lei, as reuniões deverão ser registradas em ata, e serão feitas em número considerado necessário para o bom desempenho da transição governamental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em 26 de novembro de 2012.

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:B1B59FC2

SECRETARIA DE GOVERNO
PROJETO DE LEI N° 024/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre processo de escolha e indicação para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar das Escolas Públicas Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar junto às Escolas Públicas Municipais será efetuado nos termos previstos nesta Lei, mediante processo de escolha e indicação, em cumprimento ao disposto nos incisos I e III do Art. 11 e Art. 14 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e em consonância com as diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 2º. O processo constará de seleção pública em três etapas, sendo a primeira composta de avaliação de conhecimentos (prova objetiva de múltipla escolha e produção textual), a segunda da aplicação de procedimentos psicopedagógicos e entrevista, ambas de caráter eliminatório e a terceira composta de exame de títulos, de caráter classificatório.

Parágrafo Único. Poderão participar do processo de seleção ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar, o candidato com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A seleção pública tem por objetivo a composição de um banco de gestores escolares aptos a exercerem quaisquer das funções de Direção Escolar e Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 4º. Para concorrer a uma vaga na composição do banco de gestores escolares, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
I – não ter sofrido advertência ou penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito.
II – ter tido desempenho satisfatório caso já tenha assumido as funções, através de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
III – possuir diploma de nível superior (graduação).
IV – ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério ou gestão escolar (direção e/ou coordenação), devidamente comprovada.
V – assumir o compromisso de iniciar Curso de Gestão Escolar, caso não possua, através da assinatura de Termo.

Art. 5º. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Unidade de Ensino e cargo para o qual pretende concorrer.

Art. 6º. Serão considerados aptos a compor o banco de gestores escolares, os candidatos que, numa escala de zero a 10,0 (dez), obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) na média obtida na primeira e segunda etapa da seleção, não podendo obter nota igual ou inferior a 5,0 em qualquer das etapas que compõem o processo.

Art. 7º. A classificação determinará a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O candidato a Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar classificados serão nomeados para os cargos em comissão, pelo Executivo Municipal, para um período de 4 (quatro) anos.

§ 2º. A nomeação, de que trata o caput deste artigo, não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar, podendo o(a) Prefeito(a) Municipal exonerar os respectivos ocupantes, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

Art. 8º. A seleção pública será organizada pela Comissão Interna de Seleção – CIS, que será composta por representantes das Secretarias da Educação e Administração, mais 02 (dois) técnicos indicados pela primeira. Os representantes das Secretarias para compor a Comissão devem ser preferencialmente servidores efetivos

Art. 9º. Quando da transmissão do cargo, o núcleo gestor em exercício deverá entregar ao novo Diretor o balanço financeiro, o acervo documental e o inventário do material e dos bens móveis existentes na Escola, devidamente protocolados e assinados, após conferência, pelo novo diretor e pelo presidente do Conselho Escolar.

§1º No caso de recondução, o Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar deverão encaminhar ao Conselho Escolar, para aprovação, o balanço financeiro, o acervo documental e o inventário do material e dos bens móveis existentes na Escola.

§2º No ato de nomeação, o candidato classificado para qualquer dos cargos do núcleo gestor deverá assinar uma declaração atestando disponibilidade para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, alternadas nos três turnos escolares nos casos em que a Unidade de Ensino funcionar nos três turnos.

§3º O servidor público pertencente a outro órgão municipal, somente será nomeado se formalmente cedido por seu órgão de origem.

Art. 10. O desempenho do Diretor Escolar e do Coordenador Pedagógico Escolar será avaliado anualmente, através de procedimento institucional definido pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, ficando os membros do núcleo gestor passíveis de exoneração caso não satisfaçam os critérios mínimos de avaliação exigidos.

Parágrafo Único. O processo de avaliação de que trata o caput deste artigo será regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. O provimento do cargo em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar do Centro de Educação Infantil, dar-se-á pelo mesmo processo de escolha dos candidatos das demais Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive editando normas complementares necessárias ao processo de escolha e indicação do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico Escolar.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 557/2009 de 10 de novembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CEARA), EM 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:6D4A7460

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 016/2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011/2012;

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e Art. 39, § 3º, ambos, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 17 e 22 da Lei Municipal nº. 372/2004 de 29 de outubro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005 (instituição do GSPREV) e Lei nº 10.887/04, de 18 de junho de 2004, **APOSENTADORIA,** por idade, a **MARIA JOSE ESTEVAM DE SOUSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040123-4, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, com proventos mensais proporcionais abaixo discriminados:

Salário–base(41,74% de R$ 550,46)..... R$ 229,76
Adicional de tempo de serviço de 12%.....R$ 66,06
Complemento constitucional (art. 201,§ 2º,CF) .....R$ 326,18
TOTAL .....R$ 622,00

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

ALEXANDRA ALVES ARAUJO COELHO
Presidente do Gsprev

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:01A3EF9B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº110/2012, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data a Sra. **DEBORA BANDEIRA DE ARAUJO**, da Função de Confiança de ASSESSORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CASA DE APOIO DE FORTALEZA**,** DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:F6D32623

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 034/2012

EDITAL Nº 034/2012

Convoca os candidatos aprovados no concurso público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, JOSÉ ALMIR MATOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 021/2009, de 08 de junho de 2009, e os itens 1.2.6.1 e 17,9 do edital 012/2009, de 23/09/2009, bem como a classificação divulgada pelo Edital 016/2009, de 11/11/2009, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

1 – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 15 do Edital 012/2009, de 23/09/2009, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

2 – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, após o qual serão considerados desistentes, observado o disposto no item 17.9 do referido edital.

5 – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 034/2012)

Relação dos candidatos convocados

NOME CANDIDATO	CARGO	N.º INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
MARTONIO ROSA RIPARDO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	07025	5º LUGAR
ANTONIO GONÇALVES SOUSA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	07004	6º LUGAR

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:63733D25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 618/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

LEI Nº 618/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

DENOMINA DE VALDÊNIA MARIA XIMENES PAIVA O CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADO NA RUA MAJOR ARAÚJO, CENTRO, GROAÍRAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Valdênia Maria Ximenes Paiva, o Centro de Saúde da Família, localizado na Rua Major Araújo, Centro, Groaíras, Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:742D5FC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

LEI Nº619 /2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALTERA O ANEXO I, DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO, LEI MUNICIPAL Nº 565/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010, NO TOCANTE AO QUANTITATIVO DE VAGAS DAS CLASSES DO REFERIDO ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, Lei Municipal nº 565/2010, de 30 de junho de 2012, alterando o quantitativo de vagas das Classes do referido anexo e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos legais retroativos a 1º de junho de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:E4B6FFD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

LEI Nº 620/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALTERA O ANEXO I, DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO, LEI MUNICIPAL Nº 565/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010, NO TOCANTE AO QUANTITATIVO DE VAGAS DAS CLASSES DO REFERIDO ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, Lei Municipal nº 565/2010, de 30 de junho de 2012, alterando o quantitativo de vagas das Classes I, II e III, passando o quantitativo dos professores em nível médio que era de 20 vagas, passando para 10; dos professores com Curso Superior que era de 40 vagas para 34 e os com Especialização que era de 40 passando para 56, não alterando o total de vagas do Anexo I, que continua com cem (100) professores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:8E24FF31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

LEI Nº 621/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Groaíras – CE, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e juventude, órgão de cunho administrativo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, destinado a promover o desenvolvimento municipal através da cultura, mediante estímulos a atividades, instituídas e iniciativas de natureza artístico-cultural no âmbito do Município, bem como, zelar por seu patrimônio artístico, histórico e memorial.

§ 1º - Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias Municipais.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e juventude será desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Ficam também desmembrados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Coordenadoria de Cultura e a Banda de Música e os demais órgãos a elas vinculados, passando a fazerem parte da nova Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com as alterações de nomenclatura dispostas na presente Lei.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

I – Formular, executar e avaliar o Plano Municipal da Cultura;
II – Viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município;
III – Estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil, visando à formulação de políticas públicas às demandas sócias, na área da cultura;
IV – Criar e manter formas de acesso da população a bens e serviços culturais, bem como, proporcionar incentivo a artistas e grupos locais e usufruir do acesso a meios de produção, distribuições e consumo;
V – Fomentar a criação e dinamização dos espaços culturais, em especial, estimular a realização de ações relacionadas a linguagens artísticas, ao audiovisual, a rádio comunitária, a cultura digital e outras expressões tradicionais ou contemporâneas;
VI – Apoiar a realização de festejos tradicionais e a manifestações das festas populares e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
VII – Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e preservação do patrimônio artístico e cultural, material e imaterial do município;
VIII – Manter e administrar teatros, museus, memoriais, galerias e outros espaços culturais de propriedade do Município, bem como apoiar instituições de interesse público;
IX – Criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliotecário, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica e da cultura em geral;
X – Promover e apoiar ações de incentivo à leitura;
XI – Gerir o Fundo Municipal de Cultura e, promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à cultura, visando a geração de emprego e renda;
XII – Incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural;
XIII – Participar e promover interações com o Estado e União no desenvolvimento cultural, através dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
XIV – Propor e implementar ações transversais de modo a incluir a cultura no âmbito de outras políticas e funções do Governo Municipal;
XV – Promover ações para incrementar e diversificar o turismo no Município de Groaíras;
XVI – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Secretaria municipal de Cultura, Turismo e Juventude compreende:

I – Secretário Municipal de Cultura;
II – Secretário Adjunto;
III – Coordenação de Cultura;
IV – Coordenação de Turismo;
V – Coordenação da Juventude;
VI – Diretoria de Departamento de Assessoria Técnica;
VII – Diretoria de Departamento de Assessoria Cultural;
VIII- Diretoria de Departamento de Biblioteca;
IX – Diretoria de Departamento de Cultura Popular;
X – Diretoria da Escola de Música;
XI – Diretoria do Centro Cultural;
XII – Diretoria da Banda de Música.

Art. 5º - Ficam criados e integrados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras os cargos comissionados constante dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 6 º - O detalhamento das competências das unidades da estrutura organizacional administrativa da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e, as atribuições dos cargos previstos nesta Lei serão objeto de Decreto do Executivo Municipal, a ser expedido dentro de noventa dias da data de promulgação desta Lei.

Art. 7º - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão estar orientados, alinhados, compatibilizados e consubstanciados no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas culturais a ser elaborado em parceria com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, ficando o Poder Execuitvo autorizado a efetuar as alterções necessárias no orçamento vigente para implantação desta Lei, respeitando-se o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 9º - Esta Lei de incentivo a Cultura denominar-se-á de Raimunda Nonata Lira.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 26 de novembro de 2012.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I (LEI Nº 621/2012)
CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Secretário	CPC I	01	R$ 2.476,81
Secretário Adjunto	CPC II	02	R$ 1.590,00
Coordenador	CPC III	03	R$ 800,00
Diretor de Departamento	CPC IV	07	R$ 622,00

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:0176FD18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 171001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 10 de Outubro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:9E8C96A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 231001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 23/10/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:92F23B9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 231002/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROCHA FILHO, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce. No período de 23 de Outubro de 2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(Uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F2978718

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 231003/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr, AFONSO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no período de 23/10/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:77C7C4E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 251001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 25/10/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO

Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:592E02B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 251002/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. BONFIM DE SOUZA BARRETO, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 25/10/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
JOÃO BATISTA DE SANTIAGO

Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:71B3C0E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 261001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 26 de Outubro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:06202C47

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 301001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. RAIMUNDO BERNARDO FERREIRA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 30/10/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:4BB1B0F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 311001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 31 de Outubro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:28C531D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02A/2012 DE 28 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, PATRIMONIAIS E ESPECIFICOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA PORTARIA 406/2011, ALTERADA PELA PORTARIA 828, DE 14/11/2011 E PELA PORTARIA STN Nº 231, DE 29 DE MARÇO DE 2012, AMBAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação pertinente ao assunto:

CONSIDERANDO a necessidade de padroniza os procedimentos contábeis a nível municipal. Com o objetivo de dar apoio a gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101 de 2000. Lei de responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os Entes da Federação;

CONSIDERANDO proporcionar maior transparência sobre as conta publicas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos do Anexo Único deste Decreto, os procedimentos contábeis patrimoniais específicos bem como o cronograma de ações a serem adotados pela Câmara Municipal de Palhano, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de Palhano–Estado do Ceará, em 28 de junho de 2012.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO

Presidente

A N E X O UNICO

CRONOGRAMA DE AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELAS PORTARIAS Nº 406/828/231, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN

DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO	**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**
1. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS DIREITOS DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROVISÕES POR COMPETENCIA.	**MM/AAAA**
1.1 – Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração dos direitos e das obrigações por competência, incluídos os ajustes e as provisões	**Dezembro/2012**
1.2 – Adequação / Desenvolvimento de sistema para registro de direitos e obrigações por competência.	**Dezembro/2012**

DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MOVEIS, IMOVEIS E INTANGIVEIS.	MM/AAAA
2.1 – Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, alem de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	Fevereiro/2013
2.2 – Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Fevereiro /2013

DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
3. REGISTRO DE FENOMENOS ECONOMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, TAIS COMO, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO.	MM/AAAA
3.1 – Contratação de sistema de controle patrimonial	Fevereiro/2013
3.2 – Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e atualização do registro no sistema.	Abril/2013
3.3 – Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização exaustão do imobilizado.	Junho/2013
3.4 – Desenvolvimento de rotina de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos	Junho/2013
DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
4. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTO	MM/AAAA
4.1 – Registro de fenômenos por competência	Dezembro/2014
4.2- Registro de fenômenos econômicos, independente de questões orçamentárias	Dezembro/2014
4.3- Identificação de programas. Serviços, etc., que terão os custos levantados.	Dezembro/2014
4.4- Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Dezembro/2014
4.5- levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	Dezembro/2014

DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
5. APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS	MM/AAAA
5.1 – Extensão do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) para nível detalhado necessário ao ente.	Janeiro/2013
5.2 – Utilização de sistema para que o PCASP(Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e os eventos sejam carregados.	Janeiro/2013
5.3 – Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício.	Janeiro/2013
5.4- Adequação do sistema às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Janeiro/2013
5.5- Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Dezembro/2012
5.6- Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Dezembro/2012

DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
6. NOVOS PADRÕES DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO	MM/AAAA
6.1 – Acompanhamento das normas e orientações técnicas que vierem a ser expedidas pela STN e Tribunais de Contas, visando a correta elaboração das Demonstrações Contábeis.	Janeiro/2013
6.2 – Elaboração e divulgação de Notas Explicativas às Demonstrações contábeis.	Janeiro/2013
6.3- Ajuste de sistema informatizado para emissão dos novos relatórios da DCASP	Janeiro/2013

DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
7. DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO	MM/AAAA
7.1 - Adoção de procedimentos específicos, visando o controle de estoque/almoxarifado e a possibilidade de averiguação periódica das entradas. Saídas e saldo de estoque.	Janeiro/2013
7.2 – Adaptação de sistema informatizado para o controle anterior	aneiro/2013

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:06B106E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 064.02.07/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora MARIA OSANIRA DA COSTA, ocupante do cargo, PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação ao período aquisitivo 09/03/2011 a 31/07/2012, para gozo no período de 02/07/2012 a 31/07/2012

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de Julho de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:15E342CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 081/2012

DECRETO Nº: 081/2012 Paramoti/Ce, 05 de novembro de 2012

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município afetada pela estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS, Prefeito Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 43, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

I – Que o município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem ora instalada, proveniente das baixas precipitações pluviométricas no período de janeiro a novembro deste ano, com uma quadra invernosa bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, tendo chovido apenas 174mm, portanto 63,3% abaixo da média do período, que foi de 501,1mm, conforme laudo da (FUNCEME/EMATERCE) **em anexo**; O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades de Pau D'Arco, Passagem, Bom Princípio, Barra do Juá, Guaribas, Paraíso, Santa Fé, Nogueira, Lamarão, Tamanduá, Assentamento Papel, Logradouro, Barra de Umari, Boa esperança I, Boa Esperança II, Poço Vermelho, Sabonete I, Assentamento Miramar, Várzea dos Bois, Umburana, Oriente, Bom Retiro II, Alegre I, Alegre II, Mulungu, Riacho do Feijão, Bento Cangati, Assentamento Salvação, Pereiros II, Olho D'Agua do Arirão, Lagoa do General, Cacimba do Meio, Veneza, Timbaúba, Alto Vermelho, Santa Rita, Santa Úrsula, São José, santa Tereza, Piedade, Candeia, Patos, Vazante Grande, Jurema, Remédio, Mulungu, Mulungu II, Garrote, Carnaubinha I, Sangria, Patos II, Salgado, Salgado do Meio, Lagoinha do Elizeu, Lages, Jandaira, Olho D'agua do Ingá, Ipiranga, Garrote, Ipueiras, Cangati I, Cangati II, Patos I, São João, Carnaubinha II, Pinda, Bom Retiro, Pitombeira, Riacho do Meio, Ramalhete, Campo Novo, Moquém, Lagoa dos Patos, Lagoa das Pedras, São Matias, Oiticiquinha, Castelo, Lagoa de Fora, Agua Boa, Tubiba, Sabonete II, Cachoeira da Piedade, Sitio, Lisboa, Angelim, Canafístula, Ipueira das Pedras, Tibaia, Cacimba Nova, Retiro, Iracema, Barra do Batoque, Melado, Tigre, Pajeú, Faz. São Pedro, Cacimba de Cima, Recanto, Maracajá, Morada Nova, Umari, Monte Pedal, Extremas, Pereiros, faz. Santa Rita, Altamira, Vargem dos Bois, São Luiz, Siriema, Venezuela, Zigzag e na **Zona Urbana:** Bela Vista, Arrudas, Vicente Farias, Centro, Conjunto Habitacional e Santa Cecília. conforme mapa em **anexo;**

II- Em decorrência do desastre **verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem de 91,87%,** conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, como também perdas consideráveis na atividade pecuária. Registrou-se também a redução das águas do açude público de General Sampaio de que abastece o município, que se encontra com **25.77% de sua capacidade de armazenamento**, de acordo com relatório da COGERH em anexo. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para este ano;

III – O parecer em anexo do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 90 dias prorrogáveis por igual período.

Paramoti (CE), 05 de novembro de 2012.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:971321BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.26.11/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e tendo em vista Sentença da Justiça do Trabalho, da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, Processo n° 0027900-88.2008.5.07.0023 Ação Trabalhista Rito Ordinário, que decidiu pela reintegração da servidora impetrante da respectiva Reclamação Trabalhista, **RESOLVE** em cumprimento à sentença judicial e no prazo legal reintegrar o (a) servidor(a) MARIA LUIZA DE BRITO SOUSA, ocupante do cargo/função de Auxiliar Serviços Gerais. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de novembro ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D32106F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001.26.11.2012

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria Luiza de Brito Sousa Matrícula 00000-0 ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no (a) E.E.I.E.F. Menino Jesus de Praga, até ulterior deliberação. Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

ANA CLETE DE SOUSA LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0399CA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003.01.11.2012

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Francisco Valdinízio de Sousa, matricula 041745-9 ocupante do cargo de Prof. Educ. Básica I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no (a) E.E.I.E.F. Zacarias Ferreira de Sousa, até ulterior deliberação. Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de novembro de 2012.

ANA CLETE DE SOUSA LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FABF069A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 68/2012

PORTARIA Nº 68/2012

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 2000.0223.4904-0/0, movida pelo Ministério Público Estadual, em trâmite neste Juízo, contra o servidor RELDEMBERGUE POSSIDONIO DE LACERDA, constando, nos referidos autos, que o dito servidor praticou atos ilícitos no exercício de seu cargo;

Considerando que a conduta do servidor RELDEMBERGUE POSSIDONIO DE LACERDA, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, constitui-se, em tese, em prática vedada pelo inciso IX, do art. 129, da Lei Municipal nº 014/97;

Considerando, inclusive, a determinação judicial de afastamento do servidor RELDEMBERGUE POSSIDONIO DE LACERDA de seu cargo ou função, conforme consta do Processo nº 2000.0223.4904-0/00,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **RELDEMBERGUE POSSIDONIO DE LACERDA**, brasileiro, casado, agente administrativo, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Maria Terezinha Santos, s/n.

Art. 2º: Designar, nos termos do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97, os servidores **AÉCIA MARIA LEAL FEITOSA MOTA, VERA LÚCIA MATINS DO CARMO e ESTELINO BEZERRA DOS SANTOS**, para, sob a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º: Compete ao Presidente designar o Secretário da Comissão, nos termos do § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 4º: Fica determinado o prazo de até sessenta (60) dias, contado da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 24 de novembro de 2012

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:ECD05DCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 782, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dá denominação as Praças, Avenida Principal e Ruas do Distrito de Saco do Belém, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam oficializadas as denominações da Praças, Avenida Principal e Ruas do Distrito de Saco do Belém, desta Cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Art. 2° - As denominações da Avenida Principal, Ruas e Praça do Distrito de Saco do Belém de que trata o art. 1º são as seguintes:
I – Praça Coronel Arthur Temóteo: Localiza-se em frete a Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Arthur Temóteo.

II – Praça Sagrado Coração de Jesus: Localizada em frente a Capela do Sagrado Coração de Jesus.

III - Avenida Raimundo Rai Ramos da Silva – Via principal que corta o Distrito de Saco do Belém sentido a localidade de Morada Nova.

IV Rua Raimunda Fernandes Carlos - Localiza-se no sentido nascente ao poente, sendo barrada na Avenida Raimundo Raí Ramos da Silva.

V – Rua Andreia Mesquita Magalhães – Nasce na Avenida Raimundo Raí Ramos da Silva seguindo sentido ao Belém.

VI – Rua José de Castro – Paralela, lateral esquerdo a Avenida Raimundo Raí Ramos da Silva.

VII – Rua Santana Paulino do Espírito Santo - Paralela, lateral esquerdo a Rua José de castro

VIII– Rua José Francisco da Luz: Paralela, lateral esquerdo a Rua Santana Paulino do Espírito Santo.

IX – Rua: Raimundo Machado – Travessa, lateral esquerdo da Rua Raimunda Fernandes Carlos, iniciando na Avenida Raimundo Raí Ramos da Silva e finalizando na Rua José de Castro.

X – Rua: Francisco Damião da Silva (Chico Damião) – Travessa, lateral esquerdo da Rua Raimundo Machado, iniciando na Avenida Raimundo Raí Ramos da Silva e finalizando na Rua José de Castro.

XI – Rua: Maria Odete Gomes - Travessa, lateral esquerdo da Rua Francisco Damião da Silva (Chico Damião), iniciando na Avenida Raimundo Raí Ramos da Silva e finalizando na Rua José de Castro.

XII – Rua: João Inocêncio - Localiza-se paralela a Praça Arthur Temóteo, lado poente.

Art. **3º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a sinalização e aposição das placas indicativas e numéricas nos logradouros e edificações já existentes, tão logo seja sancionada a presente lei, ficando apontado para fazer face as despesas correspondentes, os recursos consignados nas dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único – Para a exposição em placas de identificação o sistema de endereçamento constará o nome pelo qual o homenageado era conhecido em vida, destacado entre parênteses nesta lei.
Art. **4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 03 de Outubro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Thibério Lopes Muniz
Código Identificador:E7A99A48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 783, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santa Quitéria para a Legislatura 2013 a, 2016 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Quitéria aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, nos termos do art. 29, inciso V da Constituição Federal, observado o disposto no seu art. 37 inciso XI, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Santa Quitéria, para a legislatura 2013/2016, na forma a seguir:

I – Subsidio do Prefeito R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),
II – Subsidio do Vice-Prefeito R$ 9.332,00 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais),
III – Subsidio dos Secretários Municipais R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º - Só haverá revisão dos valores acima fixados, no período 2013/2016, se observado o limite linear de aumento salarial para todos os servidores municipais e de perda do poder aquisitivo em face dos índices oficiais de inflação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 03 de Outubro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Thibério Lopes Muniz
Código Identificador:F65D7E91



